



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

**LEGISLAÇÃO
PARA
CONSULTA
ON-LINE**

PRATINHA - MG

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI: 740/2005.

“Autoriza o Poder Executivo a doar Imóvel e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Pratinha –MG, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar área urbana com 604,80 (seiscentos e quatro virgula oitenta) metros quadrados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, sociedade civil, filantrópica de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa , desportivo e outros, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ 03.055.805.0001/20, com sede na cidade de Pratinha-MG, Rua Santa Cruz, n..11- Centro.

Parágrafo Único= A área, objeto da presente doação com frente para Rua Cônego Basílio numa extensão de 18:00 (dezoito Metros), pela direita com Paróquia de Santo Antônio de Pratinha e Antônio José Borges numa extensão de 33,60 (Trinta e Três virgula sessenta) metros, pela esquerda com um terreno devoluto numa extensão de 33,60 (trinta e três virgula sessenta) metros e pelos fundos com a Rua Virgilato Machado numa extensão de 18:00 (dezoito) metros, será desmembrada de uma área total de 897,80 (Oitocentos e Noventa e Sete virgula Oitenta) metros quadrados, pertencente ao Município, matrícula no Registro de Imóveis da Comarca de Ibiá-MG , Sob n. 20052.

Art. -2º- A área, objeto da presente doação será destinada à construção de instalações auxiliares para atendimento das finalidades estatutárias do donatário.

Art.- 3º - Na escritura de doação deverão contar as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e retrocessão por desvio de finalidade, ressaltando a permuta por imóveis que melhor atendam a finalidade prevista no artigo 2º da presente Lei.

Parágrafo Único – Em caso de eventual permuta de imóveis, no instrumento público deverá constar as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, especialmente as de escritura correrá por conta do donatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha.
Em 13 de Julho de 2005.

José Joaquim Pereira
Prefeito Municipal